

Senhor Licitante,

Visando futura comunicação entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO** e as empresas interessadas, vimos solicitar de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada e interesse neste edital, com remessa posterior à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail licitacaoparana2021@gmail.com

O não preenchimento e envio deste recibo poderá eximir a Comissão Permanente de Licitação de informar às empresas não participantes de eventuais retificações ocorridas neste instrumento convocatório, bem como quaisquer outras informações adicionais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção que serão utilizados no âmbito de atuação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Prefeitura Municipal de Paranã – TO, conforme descrição contida no Anexo I do Edital de Licitação nº XX/2021.

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, por meio do acesso à página <http://www.parana.to.gov.br> cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ - _____, de _____ de 2021.

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Regido pelo Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção que serão utilizados no âmbito de atuação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Prefeitura Municipal de Paranã – TO.
--------	---

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **17/06/2021**

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

www.bnc.org.br

Pregoeiro (a) e
Equipe de Apoio

Erley Félix Santana
Francys Hayner Fernandes de França
Édipo Matheus Macedo Benevides
Thales de Miletto Lino Tocantins
(Decreto/ nº 019, de 04/01/2021 – publicada no Placar da Prefeitura Municipal Paranã-TO)
Comissão Permanente de Licitação
Praça da Bandeira, nº 246 / Centro
Fone/Fax: (63) 3371-1038
E-mail: licitacaoparana2021@gmail.com

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº xx/2021, do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, adotando o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, para contratar o objeto descrito no Anexo I do presente edital. A sessão pública será realizada em **17 de JUNHO de 2021**, às **09h:00min** (horário de Brasília), na Prefeitura Municipal de Paranã, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã-TO, CEP: 77360-000, por meio do sítio www.bnc.gov.br

Esta licitação, autorizada no Processo nº XXX/2021, será Regido pelo Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção que serão utilizados no âmbito de atuação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Prefeitura Municipal de Paranã – TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no BNC e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II A – MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO II B – MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO II C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO II D – MODELO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO II E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO II F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE PESSOAL EM SITUAÇÃO DEGRADANTE OU FORÇADA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bnc.gov.br, observado o seguinte:

- a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

- c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.8. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor unitário e total de cada item cotado, já inclusos os tributos, fretes, tarifas, materiais e quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo deslocamento ou qualquer outra despesa necessária para o cumprimento do serviço.
- a) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta de preços ou, incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, com esse teor, sob qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido ao município sem ônus adicionais.
- b) É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, inclusive variações salariais.

- 3.9. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o Anexo II do Edital e as especificações detalhadas do objeto ofertado, as quantidades, os valores unitários e totais, bem como os prazos de validade, de garantia e execução, no que for aplicável, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- a)** A proposta de preços deverá conter ainda especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência e informações que julgarem pertinentes.
As empresas que simplesmente informarem na descrição “Conforme Edital” na descrição do item, terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.
- 3.10. Não será aceita oferta do objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.
- 3.11. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência.
- 3.12. A proposta deverá conter os preços unitários, subtotais e totais, em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 3.13. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;
- 3.14. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 24 horas contados da intimação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.bnc.gov.br.
- 4.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando exclusivamente responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 5.1. Após a abertura da sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados os preços em reais ao limite de até 02 (duas) casas decimais, o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste

Edital;

- b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c) Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 6.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedadas a identificação do seu detentor.
- 6.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5. Nesta fase, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente.
- 6.7. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.gov.br.
- 6.9. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Paranã.
- 6.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

- 6.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço mensal.
- 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço mensal, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.24. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com a valor da sua proposta.
- 6.25. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para: Comissão Permanente de Licitação – CPL Praça da Bandeira Nº 246, Setor Centro, Paranã TO. CEP: 77.360-000 Fone: (63) 3371-1038 E-mail: licitacaoparana2021@gmail.com Horário: 07h00 às 12h00.
- 6.26. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.25.
- 6.27. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 6.28. Se a proposta ou o lance de menor preço por item não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor valor.
- 6.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço estimado por item para a contratação.
- 6.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.
- 6.31. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja a valor de referência definido pela administração pública.
- 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) fará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, além de verificar se o objeto ofertado atende às especificações contidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das propostas comerciais, sagrando-se vencedora aquela que ofertar o **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**. A proposta deverá apresentar valor unitário do item e total.
- 7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu

ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.8. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante no Anexo II-A do Edital e condições estabelecidas no Anexo I, e dela deverão constar:
- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
 - Descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital – Termo de Referência;
 - Indicação única de valor, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
 - A proposta de preços deverá conter ainda especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência além de informações que julgarem pertinentes.
 - As empresas que simplesmente informarem na descrição do objeto: “Conforme Edital”, terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**
- 8.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.
- 8.10. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- 8.11. O desconto proposto no lance final será fixo e irredutível e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.
- 8.12. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I do Edital – Termo de Referência.**
- 8.13. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente na proposta à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.15. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.2. Para fins de habilitação **DEVERÃO** ser apresentados ainda dos documentos abaixo:
- RG do proponente proprietário ou preposto com procuração devidamente reconhecida em**

cartório dando poderes ao preposto para agir em nome da empresa com fins licitatórios e/ou assinatura de contrato;

- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo a contento objeto(s) compatível(is) com o licitado;
- f) **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante;

I. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

II. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que **01 (um)**, ou que atendam ao descrito no inciso “III” desta alínea. O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

III. As empresas que apresentarem resultado menor que **01 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do Art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

- g) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) *Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988*(trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo II – B, do Edital;
- i) *Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação*, conforme o modelo do Anexo II – C, do Edital;
- j) *Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte*, para aquelas

que desejarem usufruir do tratamento;

k) *Declaração de elaboração independente de proposta*, conforme o modelo do Anexo II – D, do Edital;

l) *Declaração de não emprego de trabalho forçado ou degradante*, conforme o modelo do Anexo II – F, do Edital.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

9.6. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** e, por conseguinte, atender às exigências fixadas neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a finalização da sessão, a licitante vencedora deverá encaminhar **PROPOSTA REALINHADA ORIGINAL** e **CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa, **NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada Prefeitura Municipal de Paranã - TO, localizada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, a serem enviados via **SEDEX**, com postagem dentro do prazo mencionado.

a) A apresentação ou envio dos documentos de habilitação, autenticados, e a proposta realinhada não serão dispensados em hipótese alguma, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências editalícias e outras penalidades previstas pelo retardamento dos trabalhos licitatórios.

10.2. Os envelopes deverão conter indicação em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2021
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

10.3 Os documentos enviados pelo sistema BNC não serão considerados documentos originais, mas sim para simples conferência e classificação da licitante, provisoriamente vencedora. O licitante que deixar de enviar os documentos autenticados, constantes no item 9.2 será desclassificado.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. O resultado do recurso constará dos autos e será divulgado a todos os licitantes/interessados via sítio: www.parana.to.gov.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação da autoridade competente.
- 12.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 12.3. **Após adjudicação e homologação dos preços registrados será realizada a assinatura do Contrato nos termos da Minuta em anexo.**

13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1. O Licitante vencedor ficará obrigado a:
 - a) Assinar em todas as vias o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que solicitado expressamente e justificadamente pelo Licitante vencedor;
 - b) Devolver o Contrato no prazo estipulado na alínea “a”, deste item, via SEDEX, para o endereço constante no item 10.1;
 - c) É responsabilidade do Licitante vencedor providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
 - d) Entregar o objeto e/ou executar o serviço adjudicado no prazo estipulado e no local designado no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade de acordo com a requisição, endereço do fabricante e/ou do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, quando e se for o caso;
 - e) O Licitante vencedor deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços comprometendo-se a substituí-los ou refazê-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido.
 - f) O Licitante vencedor, para a execução do objeto, estará obrigado a satisfazer todos os requisitos,

exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- g) A Contratada deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachá, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e necessários durante a jornada de trabalho;
- h) Comunicar ao município, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, para que seja analisado pelo setor solicitante.
- i) Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos e utensílios do município, após comunicação formal do Fiscal do Contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Nos termos do Art. 19, do Decreto nº 2.183/04, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, subsidiariamente, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) reputar-se inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.2) caso o atraso previsto na alínea “a” seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
 - b.3) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.

- 14.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município à contratada ou cobrado judicialmente.
- 14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.
- 14.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 16.2 também poderão ser aplicadas à empresa contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 14.6. A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo o município proceder com a notificação extrajudicial.
- 14.7. As empresas participantes deste certame também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei 12.486/13, CAPÍTULO III, em decorrência de ações previstas no Art. 5º, inciso IV e suas alíneas, podendo ser cumulativas ou não.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, será emitido atesto de conformidade da nota fiscal, procedendo ao pagamento diretamente em sua conta corrente em até 30 (trinta) dias, contado da data deste atesto.
- 15.2. A empresa contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.**
- 15.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 15.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 15.5. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade nas mesmas condições exigidas na habilitação.
- 15.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 15.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 15.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 16.1. A despesa decorrente da prestação do serviço correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal Paranã – TO – Dotação Orçamentária: 10.301.0013.2064.

17. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 17.1. Ocorrendo atraso no pagamento e, desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

- 17.2. Caberá à empresa contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, a Prefeitura Municipal de Paranã - TO convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do Contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- a) O Licitante vencedor ficará obrigado a assinar e devolver o Contrato no prazo mencionado acima, via SEDEX, quando a licitante vencedora tiver sede fora de Paranã/TO, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Paranã - TO, **localizada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.**
- 18.2. É facultado à Administração, quando o Licitante vencedor não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico licitacaoparana2021@gmail.com
- 19.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 19.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório e, se houver alterações que influenciem na formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente no endereço eletrônico licitacaoparana2021@gmail.com

20. DA VIGÊNCIA

- 20.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, e sua eficácia será a partir de sua publicação em Diário Oficial.

21. DO ACOMPANHAMENTO

- 21.1. O município nomeará um fiscal titular e um suplente para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã -TO, CEP: 77.360-000, nos dias úteis das 08h às 12h e na

internet para *download* nos endereços eletrônicos: www.bnc.gov.br

- 22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 22.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 22.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 22.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta do licitante vencedor serão partes integrantes do Contrato.
- 22.6. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.
- 22.7. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 22.8. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 22.9. As certidões e/ou declarações, disponíveis em sites de consulta pública, solicitadas para habilitação poderão ser conferidas de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) no ato da sessão ainda que o licitante convocado não as coloque no montante exigido.
- 22.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema BNC ou por publicação, nos termos da legislação.
- 22.11. Aplicam-se à execução e às omissões do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

Paraná/TO, 01 de junho de 2021.

Assinatura digital
Erley Félix de Santana
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais para construção de primeira linha, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de lojas e supermercados credenciadas pela Contratada para atender à Prefeitura Municipal de Paranã/TO, e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social propiciando a Contratante gestão e controle das informações. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP - Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

1 A Administração Pública no intuito de concretização de seu fim essencial que é o bem-estar da coletividade deve guiar-se em suas atividades pelos denominados Princípios da Administração Pública. Tais princípios, à luz do “Caput” do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como de legislação infraconstitucional, norteiam todos os atos administrativos e, inclusive os procedimentos licitatórios, ademais, em resumo, visam impor aos atos de todo agente ou gestor público, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, publicidade e eficiência, proporcionando, destarte, à coletividade administrada a transparência e a ampliação da credibilidade quanto à administração do patrimônio público.

2 A Administração direcionada ao ofício que lhe compete, objetivando concretizar os anseios populares, deve gerir os recursos e serviços públicos fundamentada em princípios e normas que atendam à moralidade e transparência, afinal, a “res” pública é do povo.

3 Finalmente, dentre os princípios elencados pelo artigo 37 da CF/88, evidencia-se o Eficiência o qual, num grau não inferior aos demais, vem ditar ao gestor público o dever de celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade por ocasião da concretização de seus atos administrativos. O princípio da eficiência apresenta, na realidade, dois aspectos: pode ser considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados e em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar a Administração Pública, também com o mesmo objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público.

4 A Administração Pública baseada em modernos princípios de administração e pautada no princípio da eficiência de aplicação de seus recursos busca obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

5 A contratação de empresa para o gerenciamento de manutenção por meio de sistema Via WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como:

- Controle dos gastos públicos em tempo real;
- Revisão efetuada segundo padrões pré-estabelecidos pela Contratante;
- Minimiza imobilizações não programadas.

6 Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral de primeira linha, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

3. RESULTADOS ESPERADOS

1 Flexibilização no sistema de aquisições a ser realizadas pela Prefeitura e os demais Fundos.

- 2 Obtenção de informações de todos os gastos em tempo real para tomada de decisões e relatórios Gerenciais.
- 3 Agilidade nos procedimentos de compra.
- 4 Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante.
- 5 Gerenciamento de todas as compras através de processo único.
- 6 Centralização de toda a atividade de compra do Contratante.
- 7 Apresentação via sistema eletrônico pela contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e aquisição de compras de material para construção através da Cotação On-Line via sistema.
- 8 Transparência, gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

4. DO ORÇAMENTO PRÉVIO

- 1 A cada compra, A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo a marca a ser adquirida, bem como relatório com todo o histórico de compras realizado pela Prefeitura e os Fundos Municipais supracitados. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.
- 2 Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para aquisição dos materiais orçados.

5. CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

- 5.1. Os materiais deverão sempre obedecer aos seguintes passos:
 - a) Orçamento prévio;
 - b) Ordem de fornecimento emitido pelo Prefeito ou Gestores dos Fundos.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Registro informatizado dos dados de compras disponíveis para consulta via WEB em tempo real.
- 6.2. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle aquisição dos materiais adquiridos.
- 6.3. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento das compras junto ao (s) fornecedor (es) credenciado (s).
- 6.4. Sistema tecnológico para processamento das informações via Web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.
- 6.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para os Gestores e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios.
- 6.6. Informatização dos dados da compra, custos, identificação do produto da respectiva unidade organizacional, datas e horários, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis, atualizados diariamente.
- 6.7. A Contratante deverá adquirir material de 1ª linha ou similares, diretamente de fornecedores credenciados, reduzindo custos com aquisição de materiais.
- 6.8. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela INTERNET, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 6.9. Rede de fornecedores equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.
- 6.10. Interface digital (fornecedor x cliente).
- 6.11. Orçamento eletrônico de no mínimo 03 (três) propostas possibilitando o arquivo impresso.
- 6.12. Data base dos históricos de orçamentos.
- 6.13. Planilha de custo por modelo / departamento.
- 6.14. Histórico de compra Prefeitura/Fundos, onde devem constar todos os dados do produto e da compra, etc.
- 6.15. Registro de garantias de produtos e data de validade.
- 6.16. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de compra.

- 6.17. Relatório de custos por departamento.
- 6.18. A previsão de gastos para a despesa com os materiais da Prefeitura Municipal de Paranã e dos Fundos Municipais, durante 12 (doze) meses.

7. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL

- 7.1. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitações que venha a receber da Contratante.
- 7.2. Deverá informar ao Contratante via sistema o prazo de entrega.
- 7.3. O valor dos itens será informado quando for feita a elaboração dos orçamentos pelos fornecedores cadastrados no sistema via WEB, para análise e aprovação da compra pela Contratante.
- 7.4. Os materiais só poderão ser comprados após aprovação da Contratante.
- 7.5. Para efeito de efetivação das despesas bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas onde forem feitas as compras deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, um orçamento relativo a cada um dos materiais a serem adquiridos, que deverá ser disponibilizado, via eletrônica (Internet) e encaminhado por meio de fax ou e-mail, ao Contratante com detalhamento dos valores de todos os materiais pretendidos ser adquirido, tomando por base o preço no mercado local

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. A “CONTRATADA” emitirá, mensalmente, uma nota fiscal referente à prestação de serviços que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela compra dos matérias para construção em geral da “CONTRATANTE” no período na rede de estabelecimentos credenciados da “CONTRATADA” e a respectiva bem como o percentual das compras. O pagamento será de até 15 (quinze) dias, após emissão das notas fiscais. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.
- 8.2. A “CONTRATADA” emitirá uma nota fiscal distinta para cada Fundo e Prefeitura ao valor referente à emissão dos cartões credenciados.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto a contento da nota fiscal por parte do fiscal do contrato designado pela administração.
- 8.4. Para fins de conferência dos dados constantes da Nota Fiscal, a “CONTRATADA” disponibilizará acesso ao sistema de Controle de Compras à “CONTRATANTE”, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todas as compras, individualmente discriminados por Fundo e Secretaria, apresentado data, hora e local.

9. DA EXECUÇÃO DAS COMPRAS

- 9.1. O atendimento das compras deverá ocorrer por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada, com aval da contratante.
- 9.2. Os quantitativos dos materiais para construção da Prefeitura e dos Fundos Municipais, bem como suas características, estão discriminados neste termo de referência.
- 9.3. A empresa vencedora deverá credenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e manter, sob a pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos de lojas, supermercados e demais comércios do ramo, devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, no mínimo no município de Paranã.
- 9.4. **Os serviços contratados compreendem também:**
 - a) Aplicativos próprios da contratada totalmente elaborados em ambiente WEB, compatíveis com o sistema operacional de informática utilizado pela Contratante, que permitam capturar informações das compras em rede credenciada própria através de sistema WEB, proporcionando controle total sobre as operações de

compras e assistência 24 horas identificando, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento;

- b) A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se referem à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores abrangidos nesta especificação;
- c) A empresa vencedora deverá providenciar, sempre que solicitado pela Prefeitura e os Fundos Municipais, o credenciamento de alguns novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório ou ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo;
- d) A licitante vencedora deverá credenciar junto a Prefeitura e os Fundos Municipais um representante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- e) A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer, sendo um atendimento gratuito 24 (vinte e quatro) horas.

10. RELATÓRIOS

10.1. Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Histórico de compra – valor das compras, órgão que efetuou a compra, estabelecimento e ordenador de despesa.
- b) Ordem de compra;
- c) Comparativo do valor negociado na OS;
- d) Orçamento eletrônico;
- e) Registro de garantia de materiais;
- f) Histórico dos orçamentos;
- g) Histórico das compras;
- h) Relatórios de custos por compra/departamento;
- i) Comparação de orçamento para análise de histórico;
- j) Cotação On-Line – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- k) Cadastro do ordenador de despesa:
- l) Limites de valores por ordenador de despesa;
- m) Relatório de inconsistência;
- n) Relação de estabelecimentos de fornecedores credenciados;
- o) Relatório de operação de compra;
- p) Custos e quantidade por tipo de compra;
- q) Pesquisa no sistema – garantia de produtos;
- r) Pesquisa no sistema – preços de materiais;

10.2. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor de compras, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

10.3. A aquisição de materiais em geral – Auto Gestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores e prestadores de serviço, os níveis de acesso que forem determinadas pelo contratante.

10.4. Todo processo tem como objetivo a abertura de solicita o de compra e direcionamento de fornecedores, al m de monitoramento das compras efetuado por equipes especializadas, onde as compras com valores estabelecidos pela Contratante ter o seus or amentos verificados e avaliados da libera o das mesmas.

11. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES

11.1. A Contratante optar  preferencialmente pela rede de estabelecimentos fornecedores que disponham dos seguintes requisitos m nimos:

- a) Possuir microcomputador, impressora e conex o   Internet;
- b) Dispor de ferramenta atualizada para atendimento das compras da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- c) Os fornecedores dever o ser credenciados pela Contratada em 30 dias corridos a partir da solicita o pela Contratante;

12. DOS INSTRUMENTOS PERIF RICOS (CART ES) DESTINADOS A AQUISI O DE MATERIAIS PARA CONSTRU O EM GERAL

12.1. Cada cart o ser  de uso exclusivo para cada  rg o, sendo responsabilidade da "CONTRATANTE" o monitoramento sobre os cart es e usu rios do sistema;

12.2. O cart o destinado a cada Gestor permanecer  como propriedade exclusiva da "CONTRATADA", devendo ser devolvido em caso de rescis o do presente contrato;

12.3. Na hip tese do cr dito tornar-se insuficiente por motivos alheios   gest o (ocorr ncias operacionais n o programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o respons vel pela gest o da compra do material, e devidamente autorizado pela Contratante, poder  realizar um cr dito adicional somente para o per odo necess rio;

12.4. Para as compras dos materiais em geral, o sistema dever  imprimir no comprovante de transa o as informa es abaixo, independentemente de solicita o pr via do portador e sem custo adicional para a Contratante, indispens veis   manuten o da seguran a e controle do sistema:

- a) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transa o de compra de mercadorias ou servi os;
- b) identifica o do  rg o adquirente;
- c) o saldo remanescente do instrumento perif rico do sistema destinado a cada  rg o;
- d) a data e hora da(s) transa o ( es);
- e) c digo de identifica o dos  rg os;
- f) tipo da mercadoria comprado;
- g) quantidade de mercadorias comprados;
- h) valor total da opera o.

12.5.   de responsabilidade da "CONTRATANTE", garantir que as informa es digitadas no momento da transa o na rede credenciada de estabelecimentos sejam ver dicas. Caso haja enganos ou distor es a "CONTRATADA" dever  disponibilizar relat rios que possibilitem a identifica o das anomalias, em tempo h bil de corre o.

13. DO USO DOS CART ES DESTINADOS AOS  RG OS PARTICIPES.

13.1. Para utiliza o do cart o destinado para Prefeitura ou para cada Fundo Municipal, dever  o portador apresent -lo ao estabelecimento credenciado onde atrav s do equipamento da "CONTRATADA" ser  efetuada a identifica o atrav s do CNPJ, bem como verificada a consist ncia dos valores das mercadorias, autorizados para aquisi o definidos individualmente a cada Fundo e Prefeitura da "CONTRATANTE", valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria comprado.

13.2. Ap s a opera o, o portador digitar  a senha exclusiva do sistema para autoriz -la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transa o), contendo todas as informa es referentes   compra de mercadorias realizada no referido estabelecimento, neste ato.

13.3. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão da “CONTRATANTE” e que serão amplamente divulgadas.

13.4. Em caso de danos involuntários ao cartão destinados ou ao equipamento da “CONTRATADA” instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a “CONTRATADA” a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. Este, consiste na obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da “CONTRATADA”, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle da “CONTRATANTE”, visando não prejudicar a continuidade das atividades.

14. DOS PREÇOS

14.1. Os valores pagos pelos materiais de construção em geral credenciada de estabelecimentos terão como limite o valor à vista.

14.2. Preço Total Estimado – O valor de **R\$: 1.845,825,36**

(um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) será destinado ao pagamento dos Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e ainda os órgãos internos da Prefeitura Municipal, para o período de doze meses, sendo que será firmado instrumento contratual individualizado entre os órgãos participantes do Pregão, conforme destinação dos valores apontados neste Edital.

16. IMPLANTAÇÃO

16.1. **CONTRATADA** deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela **CONTRATANTE** e compreendem as seguintes atividades:

- a) Definição da logística da rede de fornecedores credenciados;
- b) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- c) Fornecimento à **CONTRATANTE** dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- d) Treinamento dos servidores e gestores.

17. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

17.1 No caso de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada, ou dos cartões, ou da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar procedimento contingencial através de serviço de atendimento ao cliente que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da **CONTRATADA**, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da **CONTRATANTE**.

17.2. **Níveis de Atendimento:**

- Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC- Gratuito
- Atendimento Personalizado e Preferencial – Suporte

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. **A CONTRATANTE** procederá às vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento ou não das lojas e supermercados que fornecerão para a Prefeitura e os Fundos Municipais de Paranã/TO.

18.2. Manter informados mensalmente a Prefeitura e os Fundos Municipais de Paranã sobre o repasse dos pagamentos feitos às Empresas Credenciadas.

18.3. O licitante habilitado deverá ainda apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- a) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

- b) O bloqueio do uso do cartão para compra/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
 - c) A possibilidade da troca periódica ou validação de senha pessoal;
 - d) O cancelamento/alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da Contratante no sistema via WEB;
 - e) Os cartões serão entregues à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 18.4. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto.

19. RELAÇÃO DE COMPRAS

19.1. Consta no anexo I-A a relação dos itens de materiais para construção em geral pertencentes aos órgãos partícipes, sendo acrescidos à mesma os demais materiais que vierem a ser adquiridos por estes órgãos.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada terá vigência no período de 12 (doze) meses.

ANEXO I-A

RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

LOTE 1 – CIMENTO E BRITA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	4.000	SAC.	CIMENTO		
02	500	MTS	BRITA		

LOTE 2 – TELHAS E ALVENÁRIA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	8.000	UND	CELOTE PLAN		
02	30.000	UND	TELHAS "PLAN"		
03	30.000	UND	TIJOLOS		

LOTE 3 – TELHAS DE AMIANTO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	1.000	UND	TELHA AMIANTO 366X110		
02	1.000	UND	TELHA DE AMIANTO 244X50		
03	1.000	UND	CUMEEIRAS DE AMIANTO 0,50		
04	1.000	UND	CUMEEIRAS DE AMIANTO 1,10		

LOTE 4 – FERRAGENS

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	50	BOLA	ARAME FARPADO		
02	50	BOLA	ARAME LISO		
03	100	BOLA	ARAME GALVANIZADO 18MM		
04	100	BOLA	ARAME GALVANIZADO 22MM		
05	100	BOLA	ARAME RECOZIDO		
06	50	BOLA	ARAME OVAL LISO		
07	700	UND	ARRUELA 1/2		

08	700	UND	ARRUELA 3/8		
09	1.000	UND	BARRA DE ROSCA 1/2"		
10	1.000	UND	BARRA DE ROSCA 7/16"		
11	1.000	UND	BARRA DE ROSCA DE 5/16"		
12	1.000	UND	BARRA ROSCADA 3/8		
13	300	UND	BARRA DE SOLDA CX COM 2KG		
14	200	BARRA	COLUNA DE FERRO 1/4		
15	200	BARRA	COLUNA DE FERRO 5/16		
16	50	KILO	ELETROUDO 60X16X2 1/2		
17	50	KILO	ELETROUDO 60X16X3,2 1/2		
18	50	KILO	ELETROUDO 10X18X3,2 1/2		
19	200	BARRA	VERGALHÃO 6,3MM		
20	200	BARRA	VERGALHÃO 08MM		
21	200	BARRA	VERGALHÃO 08MM		
22	200	BARRA	VERGALHÃO 10MM		
23	200	BARRA	VERGALHÃO 12MM		
24	200	BARRA	VERGALHÃO 4.2MM		
25	100	FOLHA	FOLHA DE ZINCO 40CM		
26	100	FOLHA	FOLHA DE ZINCO 50CM		
27	100	FOLHA	FOLHA DE ZINCO 60CM		
28	100	FOLHA	FOLHA DE ZINCO 70CM		
29	100	FOLHA	FOLHA DE ZINCO 80CM		
30	150	UND	METALON 6 MT 15X15		
31	150	UND	METALON 6 MT 20x20		
32	150	UND	METALON 6 MT 20X30		
33	15	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 5M		
34	15	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 7M		
35	15	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 5M		
36	15	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 7M		
37	2.000	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE		
38	100	UND	PERFIL DE 100X40X15 CHAPA 12		
39	100	UND	PERFIL DE 150X40X15 CHAPA 13		
40	100	UND	PERFIL DE 50X25X15 CHAPA 13		
41	500	UND	PORCAS 1/2		
42	500	UND	PORCAS 3/4		
43	500	UND	PORCAS 5/16		
44	500	UND	PORCAS 7/16		
45	30	PCT	PREGO 12X12		
46	30	PCT	PREGO 15/15		
47	30	PCT	PREGO 17X21		
48	30	PCT	PREGO 17X27		
49	30	PCT	PREGO 18X30		
50	30	PCT	PREGO 19X36		
51	200	UND	TRELIÇA 12MM		

LOTE 5 – MATERIAL BÁSICO, ACABAMENTO E PROTEÇÃO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
1	50	UND	ARCO DE SERRA		
2	200	PACT	ARGAMASSA 15 KG		

3	10	UND	BACIA CONVENCIONAL BRANCA		
4	10	UND	BALDE P/ CONCRETO		
5	100	UND	BISNAGA CORANTE		
6	100	PAR	BOTAS DE BORRACHA-BRANCAS		
7	100	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA		
8	100	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM		
9	100	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3.0MM		
10	100	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5,0MM		
11	100	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 4,0 MM		
12	100	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM		
13	100	UND	BROCA P/ CONCRETO 06 MM		
14	100	UND	BROCA P/ CONCRETO 08 MM		
15	100	UND	BROCA P/ CONCRETO 10 MM		
16	100	UND	BROCA P/ CONCRETO 12 MM		
17	100	UND	BROXA QUADRADA 18X18		
18	50	UND	CABO EXTENSOR		
19	30	UND	CABO PARA ROLO 23CM		
20	20	UND	CADEADO Nº 20 MM		
21	20	UND	CADEADO Nº 30 MM		
22	20	UND	CADEADO Nº 40 MM		
23	500	PCT	CAL PARA PINTURA 8KG		
24	30	UND	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO		
25	50	UND	CARRINHO DE MÃO		
26	30	UND	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE LIGHT COM CABO		
27	30	UND	CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA COM CABO		
28	30	UND	CAVADEIRA BOCA LARGA COM CABO		
29	30	UND	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO		
30	500	MTS ²	CERAMICA 50X50		
31	300	MTS ²	REVESTIMENTO 32X56		
32	30	UND	CHIBANCA COM CABO		
33	10	UND	CHUVEIRO DUCHA ELÉTRICO MÉDIO		
34	10	UND	CHUVEIRO DUCHA PVC PEQUENO		
35	20	UND	COLUNA P/ LAVATÓRIO		
36	20	UND	COMPENSADO 15 MM		
37	300	MTS	CORDA NYLON 10MM		
38	50	UND	DISCO DIAMANTADO LISO		
39	50	UND	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO		
40	50	UND	DISCO SEGMENTADO TURBO		
41	30	UND	DOBRADIÇA 3. ½		
42	30	KIT	DOBRADIÇA E PARAFUSO		
43	30	UND	DOBRADIÇAS DE 2. ½		
44	15	UND	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA		
45	15	UND	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA		
46	15	UND	ENXADÃO LARGA COM CABO DE MADEIRA		

47	30	UND	ESPATULA 12CM AÇO CABO DE MADEIRA		
48	50	UND	ESTOPA POLIMENTO 150GR		
49	20	UND	FACÃO INOX COM 16 POL CABO CHIFRE CHATO		
50	20	UND	FECHADURA EMBUTIR		
51	300	UND	FIXADOR P/ CAL		
52	50	UND	FOICE COM CABO DE MADEIRA		
53	600	MTS ²	FORRO PVC6 M		
54	600	MTS ²	FORRO PVC8 M		
55	20	UND	JANELA VENEZIANA 1,00 x 1,00		
56	20	UND	JANELA VENEZIANA 1,00 x 1,20		
57	20	UND	JANELA VENEZIANA 1,00 x 1,50		
58	20	UND	LAVATÓRIO P/ BANHEIRO		
59	50	UND	LIMA P/ AMOLAR ENXADA CX COM 12 UM		
60	100	UND	LIXA VERMELHA P/ MASSA N*100		
61	100	UND	LIXA VERMELHA P/ MASSA N*120		
62	100	UND	LIXA VERMELHA P/ MASSA N*80		
63	500	MTS	LONA AZUL4X6 LARGURA		
64	500	MTS	LONA PRETA 4MT LARGURA		
65	100	PAR	LUVA LATEX MED.AMARELA C/ FORRO		
66	100	PAR	LUVA MALHA PIGMENTADA 4 FIOS		
67	100	PAR	LUVA DE COURO		
68	20	UND	MACEIRA 20LT		
69	15	UND	MACHADO COM CABO		
70	200	PEÇA	MADEIRITI DE 10mm		
71	200	PEÇA	MADEIRITI DE 12mm		
72	200	PEÇA	MADEIRITI DE 6mm		
73	15	UND	MARRETA COM CABO 1 KG		
74	15	UND	MARRETA COM CABO 10 KG		
75	15	UND	MARRETA COM CABO 2 KG		
76	15	UND	MARRETA COM CABO 3 KG		
77	15	UND	MARRETA COM CABO 5 KG		
78	15	UND	MARTELO COM CABO		
79	100	UND	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 KG		
80	100	UND	MASSA CORRIDA PVA 18 kg		
81	100	UND	MASSA EPOX 50G		
82	50	UND	CILINDRO P/ FECHADURA		
83	200	UND	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO COM VISOR TRANSPARENTE, HASTE REGULAVÉL, PROTEÇÃO CONTRA FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ACIDOS		
84	30	UND	PÁ COM CABO DE MADEIRA		
85	100	UND	PARAFUSO P/ VASO BUCHA 10		
86	15	UND	PENEIRA ARROZ E AREIA 55		
87	15	UND	PENEIRA FEIJÃO E AREIA 55		
88	15	UND	PIA FIBRA 1.00X50		

89	15	UND	PIA FIBRA 1.20X50		
90	15	UND	PIA FIBRA 1.50X50		
91	15	UND	PIA INOX 1.20X50		
92	15	UND	PIA DE MARMORE 150MX50CM		
93	20	UND	PICARETA COM CABO		
94	50	UND	TRINCHA 1"		
95	50	UND	TRINCHA ½"		
96	50	UND	TRINCHA 2"		
97	50	UND	TRINCHA 3"		
98	50	UND	TRINCHA 4"		
99	50	UND	PONTEIRO DE AÇO REDONDE ¾ 12		
100	40	UND	PORTA MADEIRA LISA OCA 0,80x2,15		
101	40	UND	PORTA ALMOFADA 0,80x2,15		
102	40	UND	PORTA VENEZIANA 0,60x2,15		
103	40	UND	PORTA VENEZIANA 0,80x2,15		
104	200	UND	PROTECTOR AURICULAR(OUVIDO) TIPO PLUG DE SILICONE, POSSUI FLANGES E CORDÃO EM PVC, AJUSTAVEL A VARIOS TAMANHO DE CANAL AUDITIVO, CONFORTAVEL E LAVAVEL		
105	50	UND	RASTELO FINO COM 12 DENTES COM CABO		
106	300	UND	REAJUNTE COLORIDO		
107	300	UND	RODA FORRO PVC 6 MT		
108	200	UND	ROLDANA PVC P/ FIO 24X24		
109	200	UND	ROLDANA PVC P/ FIO N*36X36		
110	20	UND	ROLO DE LÃ 23CM		
111	20	UND	ROLO ESPUMA 23CM		
112	200	UND	SELADOR ACRILICO 18LT		
113	50	UND	SPUDE LIGACAO VASO SANITARIO		
114	50	UND	TALHADEIRA DE AÇO REDONDA ¾ 10		
115	10	UND	TANQUE DE MARMORE 2 BOCAS		
116	10	UND	TANQUE DE MARMORE 3 BOCAS		
117	100	UND	THINER 5 LT		
118	100	UND	THINER 900ML		
119	200	LATA	TINTA ACRILICA 18L		
120	200	LATA	TINTA ESM.SINT 3600ML		
121	150	LATA	TINTA PVA 18L		
122	150	LATA	TINTA PVA 3,6L		
123	20	UND	TRENA DE 50M		
124	20	UND	TRENA DE 5M		
125	50	UND	TORQUÊS CORTA CASCO 14		
126	10	UND	VASO ACOPLADO C/ CAIXA		
127	20	UND	VASO COMUM		
128	50	UND	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES COM CABO		
129	100	UND	VASSOURAO GARI CEPA.4 FILEIRAS		
130	100	UND	VASSOURÃO P/ GARI COM 40 COM CABO		

131	50	UND	VEDA CALHA		
132	50	LATA	VEDACIT 18 LTS		
133	100	LATA	VERNIZ 3.6		
134	50	UND	VITRO BASCULANTE P/ BANHEIRO 60X40 COM GRADE		
135	100	UND	XADREZ EM PÓ 500g		
136	200	UND	TAMBOR DE METAL 200L, TAMPA REMOVIVEL		
137	500	UND	TAMBOR PLÁSTICO 200 L, TAMPA REMOVIVEL		

LOTE 6 – HIDRÁULICA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
1	50	UND	ADAPTADOR C/ FRANJA SOLD.32MM		
2	50	UND	ADAPTADOR C/ FLANJA 50X 1 ½		
3	20	UND	BOIA ELETRÔNICA		
4	20	UND	BOIA PARA CX DAGUA 1/2		
5	20	UND	BOIA PARA CX DAGUA 3/4		
6	20	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 50X20		
7	20	UND	BRAÇO P/ CHUVEIRO 20 CM DE METAL		
8	20	UND	BRAÇO P/ CHUVEIRO 40 CM DE METAL		
9	50	UND	BUCHA REDUCAO 32X25		
10	5	UND	CAIXA D'AGUA EM PVC10.000LTS		
11	10	UND	CAIXA D'AGUA EM PVC 1.000LTS		
12	10	UND	CAIXA D'AGUA EM PVC 5.000LTS		
13	10	UND	CAIXA D'AGUA EM PVC500LTS		
14	20	UND	CAIXA SIF.QUAD.10X10X50 BRANCA		
15	20	UND	CAIXAS DE DESCARGA		
16	50	UND	CANO P/ DESCARGA		
17	100	UND	ADESIVO PLÁSTICO 175g		
18	100	UND	CURVA PARA DESCARGA		
19	100	UND	ENGATE PLASTICO 40CM		
20	100	UND	ENGATE PLASTICO 50CM		
21	400	ROLO	FIO NYLON COM 100 M 1.6MM (P/ PODAR GRAMA)		
22	30	UND	FITA CREPE 25X50MT		
23	30	UND	FITA CREPE 50X50MT		
24	50	UND	FITA VEDA ROSCA DE 25M		
25	100	UND	JOELHO 100mm ESGOTO		
26	100	UND	JOELHO 40mm ESGOTO		
27	100	UND	JOELHO 50mm ESGOTO		
28	100	UND	JOELHO 75mm ESGOTO		
29	100	UND	JOELHO DE 100MM COM SAÍDA 50MM ESGOTO		
30	100	UND	JOELHO DE 25X3/4		
31	100	UND	JOELHO DE PVC 45°50MM		
32	100	UND	JOELHO SOLDAVEL 20MM		
33	100	UND	JOELHO SOLDAVEL 32MM		
34	100	UND	JOELHO SOLDAVEL 40MM		

35	100	UND	JOELHO SOLDAVEL 50MM		
36	100	UND	JOELHOS DE 1/2"		
37	100	UND	JOELHOS SOLDAVEL25mm		
38	500	MTS	MANGUEIRA PRETA1POL.X 2 1/2		
39	500	MTS	MANGUEIRA PRETA 1/2X2		
40	500	MTS	MANGUEIRA PRETA 3/4X25		
41	500	MTS	MANGUEIRA PRETA 3/4X25		
42	300	UND	MASCARA FILTRADORA AZUL COM ELASTICO		
43	500	UND	PARAFUSOS COM BUCHA DE 08		
44	500	UND	PARAFUSOS COM BUCHA DE 06		
45	50	UND	RALINHO DE 100MM		
46	50	UND	RALINHO DE 150MM		
47	100	UND	REDUÇÃO 75X50MM ESGOTO		
48	50	UND	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL.50X25MM		
49	50	UND	REGISTRO DE METAL COM ACABAMENTO DE PRESSÃO 1/2		
50	50	UND	REGISTRO DE METAL COM ACABAMENTO DE PRESSÃO 3/4		
51	50	UND	REGISTRO METAL 3/4 DE GAVETA		
52	100	UND	LAMINA DE SERRA		
53	100	UND	SIFÃO SANFONADO		
54	100	UND	TEE DE 100MM COM SAÍDE DE 50 MM ESGOTO		
55	100	UND	TEE SOLD LR 25X1/2		
56	100	UND	TEE SOLD 32 mm		
57	100	UND	TEE SOLD 40 mm		
58	100	UND	TEE SOLD 50 mm		
59	20	UND	TORNEIRA PVC LAVATORIO 1/2		
60	20	UND	TORNEIRA PVC PRETA 3/4		
61	20	UND	TORNEIRAS DE METAL 1/2		
62	20	UND	TORNEIRAS DE METAL3/4		
63	100	UND	TUBO ESGOTO 100mm		
64	100	UND	TUBO ESGOTO 150mm		
65	100	UND	TUBO ESGOTO 40mm		
66	100	UND	TUBO ESGOTO 50mm		
67	100	UND	TUBO PVC AGUA 20mm		
68	100	UND	TUBO PVC ÁGUA 25mm		
69	100	UND	TUBO PVC ÁGUA 32mm		
70	100	UND	TUBO PVC ÁGUA 40mm		
71	100	UND	TUBO PVC ÁGUA 50mm		
72	50	UND	VALVULA AMERICANA P/ PIA		
73	50	UND	VALVULA LAVATORIO PVC		
74	100	UND	VEDANEL		

LOTE 7 – ELÉTRICA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
1	100	UND	APAGADOR EXTERNO		
2	100	UND	APAGADOR INTERNO – 01 tecla		

3	50	UND	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO SIMPLES		
4	500	MTS	CABO PP 2X2,50 MM		
5	500	MTS	CABO PP 3X1,50 MM		
6	100	UND	CAIXA DE LUZ PLAST.4X2 PVC PRETA		
7	100	UND	CAIXA P/ DISJUNTOR 06		
8	100	UND	CAIXA P/ DISJUNTOR 12		
9	100	UND	CANALETA COMUM		
10	20	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 15 AMP		
11	20	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMP		
12	20	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AMP		
13	20	UND	DISJUNTOR TRIFASE 70 AMP		
14	20	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP		
15	20	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP		
16	30	UND	EXTENSAO DE 10MTS		
17	30	UND	EXTENSAO DE 5MTS		
18	300	MTS	FIO FLEXIVEL 1,5MM		
19	300	MTS	FIO FLEXIVEL DE 10 mm		
20	300	MTS	FIO FLEXIVEL DE 2,5mm		
21	300	MTS	FIO FLEXIVEL DE 4,0mm		
22	300	MTS	FIO FLEXIVEL DE 6,0mm		
23	300	MTS	FIO FLEXIVEL PARALELO 2,5MM		
24	50	UND	FITA ISOLANTE DE 20MM		
25	50	UND	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 10mt		
26	50	UND	INTERRUPTOR 1TECLA+ TOM 10A		
27	50	UND	INTERRUPTOR DE 01 TECLA		
28	50	UND	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS		
29	50	UND	INTERRUPTOR DE 03 TECLAS		
30	100	UND	LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15w		
31	100	UND	LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20W		
32	100	UND	LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 25W		
33	100	UND	LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 30w		
34	100	UND	LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40w		
35	100	UND	LÂMPADAS VAPOR SODIO DE 70W		
36	100	UND	LÂMPADAS VAPOR SODIO DE 100W		
37	100	UND	LÂMPADAS VAPOR SODIO DE 150W		
38	100	UND	LÂMPADAS VAPOR MERCURIO DE 125W		
39	100	UND	LÂMPADAS VAPOR MERCURIO DE 80W		
40	100	UND	LÂMPADAS VAPOR MERCURIO DE 400W		
41	500	MTS	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4		
42	100	UND	REATOR DE 100W VAPOR SÓDIO INTERNO		
43	100	UND	REATOR DE 125W VAPOR MERCURE EXTERNO		
44	100	UND	REATOR DE 150W VAPOR SÓDIO INTERNO		
45	100	UND	REATOR DE 20W AMPERES		
46	100	UND	REATOR DE 250W VAPOR SÓDIO		

			INTERNO		
47	100	UND	REATOR DE 400W VAPOR MERCURE EXTERNO		
48	100	UND	REATOR DE 400W VAPOR SÓDIO EXTERNO		
49	100	UND	REATOR DE 40W		
50	100	UND	REATOR DE 70W VAPOR MERCURE EXTERNO		
51	100	UND	REATOR DE 70W VAPOR SÓDIO INTERNO		
52	100	UND	RELE FOTOELETRICO		
53	100	UND	SOQUETES COM RABICHO		
54	100	UND	INTERRUPTOR DE 1 TECLA + TOMADA		
55	100	UND	INTERRUPTOR DE 2 TECLA + TOMADA		
56	100	UND	TOMADA EXTERNA 10 AMP		
57	100	UND	TOMADA INTERNA		

PARANÃ – TO, 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

WRY MARIA DE JESUS SILVA
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DO PROCESO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021
ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A **Proposta Comercial** deverá ser escrita em língua portuguesa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo todas as páginas assinadas pelo representante legal da empresa;
- b) Deverá indicar o prazo de validade da proposta, que será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão.
- c) Caso o prazo da proposta não esteja expressamente indicado, fica estabelecido que este será de 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura deste pregão.
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta de preços incluem todos os impostos, custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- e) Deverá conter especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência, com indicação de marca e modelo e outras informações que julgarem pertinentes.

As empresas que simplesmente informarem na descrição: “Conforme Edital”, terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

- f) A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso contidos na proposta, prevalecerá este último. O não atendimento desta exigência ensejará sua desclassificação automática do certame.**

Pregão Eletrônico nº XX/2021

Nome ou razão social do proponente.

Número do CNPJ.

Endereço, telefone e fax da empresa proponente.

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR.UN	VLR. TOTAL
X	X	X	XXXX			

Nome do Banco, Agência, Número da Conta Corrente e Praça de Pagamento onde deseja receber seus créditos.

Assinatura do proponente

B) DECLARA O RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Preg o Eletr nico n  XX/2021

A empresa....., CNPJ....., por interm dio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei n  9.854, de 27 de outubro de 1999, que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de quatorze anos, na condi o de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, Art. 7  da Constitui o Federal.

(Munic pio/UF), _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

C) DECLARA O DE INEXIST NCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Preg o Eletr nico n  XX/2021

A empresa _____, CNPJ _____, sediada em _____, declara, na forma do   2  do art. 32 da Lei n  8.666/1993, que, at  a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilita o no presente processo licitat rio e que est  ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores.

(Munic pio/UF), _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

D) DECLARA O DE ELABORA O INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICA O COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constitu do de (IDENTIFICA O COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada "Licitante", para fins do disposto no Edital do Preg o Eletr nico n  XX/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do C digo Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conte do da proposta anexa n o foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Preg o Eletr nico n  XX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a inten o de apresentar a proposta anexa n o foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Preg o Eletr nico n  XX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) n o tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decis o de qualquer outro participante potencial ou de fato do Preg o Eletr nico n  XX/2021 quanto a participar ou n o da referida licita o;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer empregado e/ou servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

E) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº SSP e do CPF nº.....**DECLARA**, para fins do disposto no subitem 11.3, alínea “j”, do Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº XX/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2021.

.....

(Assinatura do responsável pela empresa)

F) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE PESSOAL EM SITUAÇÃO DEGRADANTE OU FROÇADA

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a)....., portador da Carteira de Identidade nº SSP e do CPF nº.....**DECLARA** para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme incisos III e IV, Art. 1º e inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

....., de de 2021.

.....

(Assinatura do responsável pela empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2021

Processo nº XXX/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção que serão utilizados no âmbito de atuação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Prefeitura Municipal de Paranã – TO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.556/0001-91, com sede na Praça da Bandeira, nº 246, Setor Central, Paranã – TO, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 967.855.191-87, residente e domiciliada à Rodovia TO242, Quadra 07, Lote 17, Cep. 77360-000, Paranã – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede em -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) -----, em face da homologação do Pregão Eletrônico nº XX/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ - TO, conforme Processo nº **XX/2021**, pelo presente instrumento avençam o presente contrato objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção que serão utilizados no âmbito de atuação das Secretarias Municipais de Assistência Social, e município**. com fulcro na Lei nº 8.666/93 e outras leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção que serão utilizados no âmbito de atuação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Prefeitura Municipal de Paranã – TO, abaixo descritos, nas quantidades e valores unitários a seguir discriminados:

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR.UN	VLR. TOTAL
------	----	----	----------------------	-------	--------	------------

X	X	X	XXXX			

1.1 O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº XX/2021, da Prefeitura Municipal de Paranã - TO e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º XX/2021** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se transcritos fossem no mesmo.

1.2 As especificações técnicas e demais cláusulas constantes do Edital do Pregão Eletrônico XX/2021, são partes integrantes deste instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço será prestado mediante execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/1993, de forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global do contrato é de R\$ 00.000,00 (xxx reais), conforme preços unitários e quantidades discriminadas na cláusula primeira do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à aquisição do produto, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e “Atesto” pelo fiscal do contrato especificamente designado, e será feito em até 30 (trinta) dias da emissão destes documentos, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Quarta será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP/DI), conforme publicação na coluna 2, no site pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, ou outro índice equivalente ao objeto contratado.

5.2 Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Parágrafo segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo terceiro – Qualquer alteração resultante deste contrato será feita por meio de Termo Aditivo e publicado em imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos produtos é de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado após justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelo município.

7.3 A entrega dos veículos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Paranã-To, situada na Praça da Bandeira, nº 246, centro – Paranã/TO

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A presente despesa será custeada por dotação orçamentária XXXXX.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Das obrigações da CONTRATADA

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, além de:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições editalícias, de forma que o objeto a ser entregue esteja em perfeitas condições e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos

órgãos competentes (ABNT e/ou INMETRO) e de acordo com as especificações;

- b) Manter seus empregados durante a fase de entrega, devidamente uniformizados e munidos de crachá de identificação;
- c) Assumir integral responsabilidade pela boa qualidade dos bens, bem como pelos danos decorrentes da realização das entregas desses objetos;
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Credenciar junto à Prefeitura Municipal de Paranã - TO funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações;
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo e Edital e seus anexos;
- g) É responsabilidade do CONTRATADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- h) Efetuar a entrega do serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto;
- i) O CONTRATADO deverá garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a substituí-los conforme estipulado em Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 01/2021), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- j) O CONTRATADO, para a execução do objeto, estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- k) Comunicar à Prefeitura Municipal de Paranã-To, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- l) Demais condições deverão ser cumpridas conforme estabelece o edital do Pregão Eletrônico 02/2021 e seus anexos, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

9.2 São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo se houver expressa concordância da contratante;
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante vigência deste contrato.

9.3 Das obrigações do CONTRATANTE:

- a) Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto;
- b) Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com a especificação do Termo de Referência;
- d) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na proposta de aplicação de sanções;
- f) Efetuar o pagamento dos objetos adquiridos nas condições e prazos estabelecidos na licitação e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do Art. 19, do Decreto nº 2.183/04, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, subsidiariamente, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar este Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- g) reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.2) caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
 - b.3) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.

10.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município à contratada ou cobrado judicialmente.

10.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

10.5 As penalidades previstas nas al neas "c" e "d" do subitem 10.2 tamb m poder o ser aplicadas   empresa contratada que tenha sofrido condena o definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato il cito visando a frustrar os objetivos da licita o ou demonstrar n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o.

10.6 A recusa no recebimento da Notifica o importar  em confiss o de todos os fatos a ela imputados, podendo o munic pio proceder com a notifica o extrajudicial.

10.7 As empresas participantes do certame tamb m estar o sujeitas  s san oes previstas na Lei 12.486/13, CAP TULO III, em decorr ncia de a oes previstas no Art. 5 , inciso IV e suas al neas, podendo ser cumulativas ou n o.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA RESCIS O

11.1 O inadimplemento de cl usula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurar  ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notifica o, com prova de recebimento.

11.2 Al m de outras hip teses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n  8.666/1993 constituem motivos para a rescis o deste Contrato:

- a) atraso injustificado na entrega do objeto sem justa causa e pr via comunica o ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro pr prio efetuado pelo fiscal do contrato (CONTRATANTE).

Par grafo  nico – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fus o, cis o ou incorpora o, ser  admitida a continua o desta contrata o desde que a execu o do Contrato n o seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condi oes de habilita o.

11.3 Ao CONTRATANTE   reconhecido o direito de rescis o administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n  8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposi oes dos par grafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA LEGISLA O APLIC VEL

12.1 Aplicam-se   execu o e  s omiss oes do presente Contrato a Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

CL USULA D CIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 N o ser o aceitos servi os cujas especifica oes t cnicas e quantidades estejam divergentes das informa oes contidas no Edital e Termo de Refer ncia.

13.2 Caso sejam constatadas inadequa oes, falhas ou incorre oes na execu o dos servi os, o Fornecedor fica obrigado a efetuar as substitui oes necess rias, sem  nus para ao munic pio, dentro do prazo de at  05 (cinco) dias uteis, sob pena de responsabiliza o conforme edital.

13.3 O recebimento definitivo ou provis rio n o exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.

13.4.   CONTRATADA caber  sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verifica o, ficando sobrestado o pagamento at  a execu o das corre oes necess rias, sem preju zo da aplica o das san oes cab veis.

CL USULA D CIMA QUARTA – DA VIG NCIA

14.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, e sua eficácia será a partir de sua publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

15.1 O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Paranã - TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado em imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2021 da Prefeitura Municipal de Paranã - TO e seus Anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA, por meio do Gestor, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, atualizadas durante toda a execução desta contratação.

18.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

18.4. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Paraná-TO, ____ de _____ de 2021.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: